



## Unidade Auditada: FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

Exercício: 2014

Município: Tucumã - PA

Relatório nº: 201503461

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO  
PARÁ

---

### Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201503461, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle nº 01, de 06 de abril de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Fundação Nacional do Índio – Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará.

#### 1. Introdução

A proposta deste trabalho é subsidiar a avaliação sobre a gestão da Coordenação Regional da Funai Kayapó Sul do Pará para compor o Processo Anual de Contas de 2014, bem como a qualidade das peças disponibilizadas pela Unidade.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 12 a 22 de maio de 2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 21 de outubro de 2014, entre a Controladoria-Geral da União (CGU) – Coordenação Geral da Área de Justiça e de Segurança Pública e a Secretaria de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (SECEX/MT) foram efetuadas as seguintes análises:

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças;



2. Avaliação dos Resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no que tange à abordagem sobre mecanismos de envolvimento do Comitê Regional e da Coordenação Regional e Técnica, no planejamento e no processo decisório, contemplando o nível de:

- a) centralização das decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras;
- b) participação do gestor das unidades da Funai Planejamento Estratégico; e
- c) autonomia do gestor da unidade da Funai na tomada de decisões no âmbito local.

3. Avaliação da gestão de pessoas, relativa à folha de pagamento com a finalidade de identificar inconsistências cadastrais e/ou pagamentos que se revelam incompatíveis com o ordenamento legal;

4. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no Spiunet dos bens de uso especial, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e aos controles administrativos correlatos;

5. Verificação do atendimento das recomendações da CGU e determinações do TCU nas quais conste expressa a manifestação da CGU sobre seu atendimento e respectivos controles administrativos correlatos.

Considerando a centralização das atividades relativas à folha de pagamento em Brasília, a avaliação da gestão de pessoas da Instituição, contemplando especificamente a análise da folha de pagamentos, ficará restrita à Funai Sede.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

## **2. Resultados dos trabalhos**

Os trabalhos de auditoria levados a efeito, fundamentados nos procedimentos de auditoria estabelecidos na Ordem de Serviço, resultaram na identificação de impropriedades na gestão, cujos impactos analisamos a seguir.

### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

A presente avaliação visa atender ao estabelecido pela Corte de Contas quanto à conformidade das peças e em relação aos conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão exigidos na Instrução Normativa TCU nº63/2010, Decisão Normativa TCU nº134/2013 e Portaria TCU nº90/2014.

Da análise das peças enviadas por meio do sistema e-Contas ao Tribunal de Contas da União concluiu-se que a Entidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2014. Além disso, as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos na Instrução Normativa TCU nº63/2010, Decisão Normativa TCU nº134/2013 e Portaria TCU nº90/2014, exceto com relação ao Relatório de Gestão que apresenta ausência de informações e/ou informações inconsistentes tratadas nos achados de auditoria.

## **2.2 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Em consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e as demandas enviadas pelo TCU para acompanhamento desta Controladoria e, conforme consignado pela UJ no item 12.1 do Relatório de Gestão, não foram emitidos Acórdãos e Decisões, no período de 2011 a 2014, com determinações expressas à Secretaria Federal de Controle – SFC/CGU-PR acerca de acompanhamentos específicos a serem realizados na Funai - Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará.

## **2.3 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

Nesta análise são apresentados os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, abordando especificamente as questões relativas à participação do Comitê Regional no planejamento e no processo decisório local; à participação do gestor na construção do planejamento estratégico e do orçamento da CR; a definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras para a CR; o grau de autonomia do Coordenador Regional nas atividades administrativas, no atendimento aos indígenas da região, na mediação de conflitos, assistência técnica às tribos, criação de grupos de trabalhos, pedido de reforço policial, entre outras.

A Coordenação Regional Kaiapó Sul do Pará, sediada na cidade de Tucumã/PA, é um órgão descentralizado da Funai instituída no processo de reestruturação empreendida por força do Decreto Presidencial nº. 7.778, de 27 de julho de 2012.

Suas competências e atribuições estão definidas no Regimento Interno da Funai aprovado pela Portaria nº 1.733/PRES, de 27 de dezembro de 2012.

No que se refere à estrutura de governança, o Decreto nº 7.778/2012, prevê a implantação de Comitês Regionais em todas as Coordenações Regionais da Funai, com composição paritária entre servidores da Funai e representações indígenas, envolvendo as dimensões de planejamento e monitoramento no âmbito de suas respectivas regiões.

O Comitê Regional é um órgão da estrutura da Funai, é uma instância regional de planejamento, gestão compartilhada e controle social, onde, indígenas, servidores da Funai e de outros órgãos do Governo Federal devem planejar as ações da Coordenação Regional, acompanhar a execução e avaliar os resultados dessas ações.

Em 28 de junho de 2011 foi publicada a Portaria nº 950, que instituiu o Comitê Regional com a designação de treze membros servidores e treze membros indígenas, bem como seus suplentes.

Embora o Regimento Interno na Funai obrigue a criação e funcionamento dos Comitês Regionais, de acordo com informações prestadas pela Coordenação Regional, por meio do Ofício nº 098/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 02 de junho de 2015, os membros do Comitê Regional foram nomeados pela Portaria 950/PRES/FUNAI, entretanto ainda não tomaram posse em razão de contingenciamento de recursos.

Segundo informações prestadas pela CR, o Comitê Regional nunca funcionou de fato uma vez que nenhuma das demandas da Coordenação foram atendidas pela Funai em Brasília, em função de contingenciamento de recursos.

Para o funcionamento do Comitê Regional é necessária à disponibilização de recursos para realização das reuniões (ex: deslocamento, hospedagem, equipamentos para realização de videoconferência, etc.). No entanto, o Comitê Regional só conseguiu realizar a reunião de instalação, ou seja, não desempenhou as competências que lhe foram atribuídas por regimento, como, por exemplo, a análise de prestação de contas.

A ausência de funcionamento desse órgão consultivo, que possui representação paritária formada por servidores da Funai e por indígenas, prejudica o funcionamento da unidade visto que os integrantes do Comitê têm a responsabilidade de discutir com a comunidade as questões que serão decididas nas reuniões das plenárias e também ajudar a Coordenação Regional a elaborar projetos que melhorem a vida da comunidade.

No que se refere à participação do gestor na construção do planejamento bem como na definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras, a Coordenação Regional não apresentou em seu Relatório de Gestão nenhum indicador que possa monitorar os resultados quantitativos e qualitativos dos objetivos e ações sob sua responsabilidade.

A justificativa apresentada pela UJ para tal ausência é a de que a Coordenação não possui metas físicas e financeiras rigorosamente definidas.

Em que pese à inexistência de metas, a UJ relata, como situações que impactam negativamente na fiscalização das terras indígenas, as restrições orçamentária e financeira impostas, insuficiência de recursos humanos qualificados e as grandes distâncias existentes na região.

No que diz respeito ao planejamento e a execução de algumas atividades finalísticas, o Coordenador Regional afirma que tem total autonomia no contexto regional e participação direta em todas as esferas da gestão da Coordenação.

Porém, essa autonomia se restringe ao desenvolvimento das atividades da CR, uma vez que demandas que contemplem descentralização de recursos ou que estejam previstas nas competências das diretorias e coordenações gerais da Funai, são decididas em Brasília. Nesse contexto a Coordenação ressentir-se da falta de recursos para o atendimento das demandas dos indígenas.

A fase mais crítica do trabalho, segundo o Coordenador, é a extrusão de não índios ante a possibilidade de conflitos, inclusive mediada por decisões judiciais e apoiados por forças policiais.

Ressalta ainda que no ano de 2014 foram realizadas operações de ingresso em terras indígenas e extrusão de não índios com total apoio dos órgãos de segurança pública (Policia Federal, Força Nacional de Segurança e órgão de segurança pública local).

Portanto, um dos principais desafios da Coordenação Regional está em articular ações de monitoramento e fiscalização constantes nas áreas de incidência dos ilícitos, bem

como mobilizar as comunidades envolvidas para cessarem as ações e, ainda, garantir a geração de renda lícita como substituto dos recursos oriundos de garimpo, extração de madeira e outros.

Por todo exposto resta claro que, a ausência de funcionamento do Comitê Regional, aliada a falta de planejamento da UJ na definição de metas físicas e financeiras geram comprometimento no gerenciamento operacional da Coordenação Regional. Também impacta negativamente na execução das tarefas da Unidade, a carência de pessoal. Ressalte-se que o SEGAT – Serviços de Gestão Ambiental e Territorial, responsável por planejar, coordenar, executar as ações de fiscalização da Funai - Coordenação Regional dispõe de um único servidor.

Destaca-se que a UJ encontra-se sem serviços de limpeza e higienização desde 10 de setembro de 2014. Questionada sobre esse fato por meio da SA nº 201503461/12, de 21 de maio de 2015, a UJ não apresentou justificativas plausíveis para ausência de limpeza em local que funciona um serviço público.

## **2.4 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

Com base nas informações registradas no Plano de Providências Permanente e no Relatório de Gestão da unidade auditada, verificou-se que a unidade não mantém uma rotina adequada de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU.

Comprova essa afirmação o fato de quatro recomendações, listadas a seguir, referentes ao exercício de 2010 – Relatório nº 20110909 - ainda se encontrarem pendentes de atendimento, tendo em vista que no exercício em análise foram constatadas novamente as ocorrências que ensejaram as respectivas emissões.

Item 1.1.3.1 - Providenciar a adoção de medidas adequadas objetivando a melhoria dos controles internos do Serviço Administrativo-SEAD, dotando-o de instruções formalizadas consoante normas estabelecidas pelo Decreto nº 5.940/2006 e pessoal treinado objetivando promover a separação dos resíduos recicláveis da Coordenação.

Item 3.1.1.1 - Adotar medidas com vistas a melhorias dos controles internos do Serviço Administrativo - SEAD, dotando-o de setor adequadamente estruturado com pessoal, instruções operacionais formalizadas e rotinas de trabalho para execução das atividades relativas à gestão dos bens imóveis.

Item 4.1.3.1 - Com vistas a atender as disposições da citada Lei nº 8.666/93, recomenda-se ao Gestor a adoção de providências no sentido de criar Comissão Permanente de Licitação da Entidade e realizar o devido procedimento licitatório para as despesas com valores superiores a R\$ 8.000,00, devendo ser considerado para apuração do valor, todo o período da contratação.

Item 4.2.2.1 - Adotar medidas com vistas ao aprimoramento dos controles internos do Setor Administrativo, objetivando facilitar a realização das atividades dos servidores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, orientando-os para que realizem

análises das Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar antes do encerramento do exercício financeiro. No caso da entrega dos bens/serviços e com o devido atestado do documento fiscal correspondente, não havendo recursos financeiros para pagamento, procedam ao devido registro da liquidação da despesa no Sistema SIAFI na conta Fornecedores, conforme disposto no referido Decreto e na Macrofunção - SIAFI 02.03.17 - Restos a Pagar.

Vale ressaltar que o não atendimento das recomendações está tratado em itens específicos deste relatório.

## **2.5 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário**

Em análise à Gestão do Patrimônio Imobiliário da unidade, foi constatada a ausência de estrutura capaz de gerenciá-lo, tendo em vista a ocorrência de diversas falhas em sua gestão, tais como: Divergências verificadas entre o Inventário de Bens Imóveis da Unidade e os registros constantes do SPIUnet, falta de identificação dos riscos inerentes ao gerenciamento de seu patrimônio imobiliário, locação de imóvel sem respaldo contratual e/ou sem a formalização de processo licitatório ou de dispensa de licitação, etc.

A Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã possui sob sua responsabilidade oito imóveis da União (terras indígenas), ocupando ainda, no exercício de 2014, quatro imóveis locados, onde funciona sua sede e as três Coordenações Técnicas Locais situadas em Redenção, São Felix do Xingu e Novo Progresso.

Acerca dos gastos da Unidade com manutenção de bens imóveis, a Coordenação Regional da FUNAI informou por intermédio do Ofício nº 081/2015/GAB o seguinte: *“Não houve necessidade de realizarmos ações de manutenção e/ou conservação de imóveis, seja os de propriedade da União, seja os locados. A observação de itens de segurança é feita periodicamente pelos próprios servidores da Coordenação Regional.”.*

## **3. Conclusão**

Os resultados do trabalho, consubstanciados por meio de testes e pelas informações prestadas pelos gestores e constantes do Relatório de Gestão da Fundação Nacional do Índio – Coordenação Regional da Funai Kayapó Sul do Pará, apontaram falhas concernentes aos controles internos da Unidade.

Com relação ao Processo de Prestação de Contas do exercício de 2014, enviadas por meio do sistema e-contas ao Tribunal de Contas da União, evidenciou-se a ausência de informações requeridas, podendo prejudicar a transparência na Prestação de Contas do gestor, fato relatado em item específico nos Achados de auditoria.

Foram identificadas falhas na Gestão do Patrimônio Imobiliário resultantes da inadequada supervisão e da estrutura de pessoal insuficiente, fatores que resultaram em

diversas impropriedades, tais como: ausência de cadastramento no Spiunet de imóveis locados de terceiros, divergências entre o Inventário de Bens Imóveis da Unidade e os registros constantes do Spiunet e locação de imóvel sem respaldo contratual e/ou sem a formalização de processo licitatório ou de dispensa de licitação.

No que tange aos aspectos de governança, verificou-se a ausência de funcionamento do Comitê Regional, instância regional de planejamento, articulação, gestão compartilhada e controle social, fato que conjugado com a falta de planejamento na definição de metas físicas e financeiras prejudica o atendimento das demandas das comunidades indígenas.

Nesse sentido, os exames realizados demonstram a necessidade de uma atuação mais consistente da Unidade Regional, a fim de que sejam consideradas as demandas locais, bem como da adequação da força de trabalho objetivando o cumprimento das atribuições legais.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belém/PA, 16 de julho de 2015.

**Nome:**

**Cargo:**

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:**

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Pará

---

## Achados da Auditoria - nº 201503461

### 1 GESTÃO OPERACIONAL

#### 1.1 Programação dos Objetivos e Metas

##### 1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

###### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO

**Informação Básica da Ação/Subárea de Negócio.**

#### Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará no exercício de 2014. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 73,29% do total das despesas executadas pela unidade auditada, conforme discriminado a seguir:

*Quadro 1 – Informações básicas das principais ações da UG*

Programa	Ação	Finalidade	Representatividade (desp. Executadas)
2112 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça.	2000 Administração da Unidade.	Constituir um centro de custos administrativos das unidades constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas.	R\$ 1.973.566,50 - 38,62%
2065 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas.	20UF – Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato.	Garantir aos povos indígenas a plena ocupação e gestão de suas terras, a partir da consolidação dos espaços e definição dos limites territoriais, por meio de ações de regularização fundiária, fiscalização e monitoramento das terras indígenas e proteção dos índios isolados, contribuindo para a redução de conflitos e para ampliar a presença do Estado democrático e pluriétnico de direito, especialmente em áreas vulneráveis.	R\$ 1.771.472,35 - 34,67%
<b>Total:</b>			<b>R\$ 3.745.038,85 - 73,29%</b>

Fonte: Siafi Gerencial, em 07 de maio de 2015.

As demais ações sob a responsabilidade da UJ são a Ação 2384 – Promoção e Desenvolvimento Social dos Povos Indígenas, que participou com 24,86 % do total das despesas executadas pela unidade em 2014, e a Ação 8635 – Preservação Cultural dos Povos Indígenas, cuja participação no total das despesas executadas no exercício avaliado foi de apenas 1,85%. Ambas são ações vinculadas ao Programa 2065 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas.

Na auditoria anual de contas da UJ foi avaliada a execução da Ação 2000 – Administração da Unidade, no tocante aos aspectos administrativos da gestão do patrimônio imobiliário da unidade, em consonância com o escopo definido em conjunto com o TCU.

Essa Ação se insere no contexto do programa de Governo 2112, o qual tem por objetivo prover os órgãos do Ministério da Justiça dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas temáticos.

A execução da Ação 2000 se dá de forma direta pela UJ, mediante despesas que compreendem: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia da informação e comunicações, sob a ótica ‘meio’, que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade.

Para avaliação da Ação 2000 foram efetuadas análises relativas à gestão de patrimônio imobiliário da unidade com objetivo de verificar o seguinte:

1. Existência de estrutura tecnológica e de pessoal para gerenciar o patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ;
2. Regularidade e completude dos registros contábeis atinentes à área patrimonial;
3. Existência de controles internos para gestão patrimonial.

## **1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

### **1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

#### **1.2.1.1 INFORMAÇÃO**

**Atividade ilícita de garimpagem e retirada de madeira em terras indígenas.**

##### **Fato**

A Funai – Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará/PA, dentro do programa 2065 executou a atividade 20UF – Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, localização e proteção de índios isolados e de recente contato.

A atividade 20UF que inclui fiscalização e monitoramento territorial das terras indígenas tem como objetivo evitar por meio de ações de vigilância e fiscalização que as terras indígenas sejam ou permaneçam invadidas por terceiros, assegurando aos índios a integridade do seu território e do seu patrimônio natural.

Uma vez comprovada a presença de invasores nessas áreas, deve a Coordenação Regional comunicar aos órgãos detentores de poder de polícia para que possam proceder à extrusão e penalização dos responsáveis.

Conforme consulta ao SIAFI Gerencial a Funai - Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará/PA, utilizou durante o exercício de 2014, com relação à atividade de Fiscalização em terras indígenas, o valor de R\$ 1.764.733,95, o que representa aproximadamente 34,67% de todo o valor executado no exercício de 2014, levando-se em conta todas as atividades e projetos, conforme consulta realizada no dia 08 de maio de 2015.

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará atende a 32 aldeias localizadas em cinco terras indígenas e sete municípios, numa população total estimada em cerca de 6.200 indígenas, que ocupam uma área extensa que envolve sete municípios do Sul e Oeste do Estado do Pará.

No período de 2010 a 2014 a Coordenadoria realizou diversas operações visando verificar a existência de garimpos e serrarias em terras indígenas, ações de monitoramento e diagnóstico, reuniões de articulação e planejamento, além de visitas e notificações a garimpeiros em toda a TI Kayapó.

Em que pese os esforços, a atividade de garimpagem e extração de madeira na região é constante.

Registros fotográficos realizados por servidores da Coordenação Regional mostram que os trabalhos de fiscalização e vigilância não estão atingindo o objetivo perseguido, pois a invasão de terras indígenas, com consequente atividade de garimpagem e extração de madeira, é uma prática corriqueira nas terras sob jurisdição dessa coordenação, como se pode observar nos registros fotográficos abaixo:



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.



Fonte: Foto tirada por servidores da Funai durante trabalhos de fiscalização das terras indígenas.

Nos registros fotográficos acima verifica-se que a mão de obra garimpeira foi substituída por máquinas tipo PC's (escavadeiras hidráulicas) que operam 24 horas por dia. Esse aperfeiçoamento nos métodos de garimpagem torna a degradação ambiental ainda maior.

A atividade ilícita de garimpagem em terras indígenas além dos impactos ambientais, provocam o ingresso de não indígenas à área, além de manterem as comunidades indígenas sob constante pressão social, seja para manter a geração de renda proveniente das ações, seja para não permitir tais atividades no território.

Em que pese todos os esforços realizados dentro de suas competências, a Coordenação Regional alega que sozinha e com os recursos que dispõe não consegue realizar nenhuma ação de combate a ilícitos no interior das terras indígenas. Por este motivo, as iniciativas de articulação e apresentação destes problemas à Funai sede são os únicos meios de buscar a solução para o problema, uma vez que somente com a participação da Funai sede e de parceiros é que se pode alcançar o objetivo de combate aos ilícitos.

A Coordenação também informa que existe a participação de indígenas nestas atividades, embora restrita a uma minoria de indivíduos que em busca de vantagens financeiras em função das condições precárias em que vivem, permitem o acesso de garimpeiros e madeireiros em suas áreas. Segundo ainda a Coordenação, a maioria das comunidades e indígenas condenam a permanência de ilícitos em suas terras, pois compreendem todos os malefícios que atingem suas terras e são provenientes, principalmente, do garimpo.

Diante da ausência de uma política efetiva de geração de renda para os indígenas, estes passaram a viver em situação de grande vulnerabilidade recorrendo a órgãos como a Funai em busca de auxílio para aquisição de alimentos e outros itens de consumo básico como roupas e agasalhos. Por sua vez a Funai tem dificuldade de manter os benefícios que historicamente assegurou aos índios.

Na Funai Kayapó Sul do Pará, o setor responsável por implementar ações de vigilância, fiscalizações e de prevenção de invasões em terras indígenas (SEGAT) conta apenas com um servidor e não está atingindo as finalidades propostas, principalmente no que concerne a atividade de garimpagem nas terras indígenas.

## 2 CONTROLES DA GESTÃO

### 2.1 CONTROLES INTERNOS

## 2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

### 2.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### Ausência de Informações no Relatório de Gestão.

##### Fato

Nas peças enviadas por meio do sistema e-Contas ao Tribunal de Contas da União do exercício de 2014, a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, vinculada ao Ministério da Justiça, deixou de apresentar as informações abaixo relacionadas:

*Quadro – Informações não apresentadas no Relatório de Gestão da UJ*

INFORMAÇÃO NÃO APRESENTADA	PEÇA	ITEM/NORMATIVO
Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados	Relatório de Gestão	Itens 5.1 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 da Parte A, Anexo II, da DN TCU nº134/2013.
Tópicos Especiais da Execução Orçamentária e Financeira	Relatório de Gestão	Itens 6.2 e 6.3, da Parte A, Anexo II, da DN TCU nº134/2013.
Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário	Relatório de Gestão	Itens 8.2.2 e 8.2.3 da Portaria nº TCU nº 90/2014.
Atendimento de Demandas de Órgão de Controle	Relatório de Gestão	Item 11.2, da Parte A, Anexo II, da DN TCU nº134/2013.

Fonte: Relatório de Gestão da UJ – Exercício 2014

Em relação ao item 9 - Gestão de Tecnologia da Informação, da Parte A, do Anexo II, da Decisão Normativa TCU nº 134/2013, ressalta-se que parte do planejamento e gestão dos contratos da área de tecnologia da informação devem ser realizados pela Diretoria de Administração e Gestão/FUNAI, por intermédio do Núcleo de Gestão em Tecnologia da Informação - NUTINF, nos termos do artigo nº 206 do Regimento Interno da FUNAI, instituído por meio da Portaria nº 1.733/PRES, de 27 de dezembro de 2012.

### 2.1.1.2 INFORMAÇÃO

#### Falta de separação de resíduos recicláveis descartados.

##### Fato

Foi constatado que a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA não promove a separação de seus resíduos recicláveis descartados, em detrimento do Decreto nº 5.940/2006.

Vale ressaltar que esse fato já foi constatado quando da realização da auditoria de avaliação de gestão referente ao exercício de 2010, quando fora recomendado, em resumo, que a Unidade promovesse a separação de seus resíduos recicláveis. Acerca do eventual atendimento da recomendação, a CR/KSPA, por intermédio do Ofício nº 081/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 13 de maio de 2015, informou o seguinte:

*“Atualmente esta Coordenação Regional não possui contrato com empresa de limpeza e conservação, de modo que as orientações antes repassadas quanto à coleta seletiva de resíduos precisarão ser renovadas quando a nova contratada começar a atuar. Devido à ausência de colaboradores terceirizados, a limpeza do prédio tem sido feita pelos próprios funcionários que, dentro das possibilidades, realizam a separação dos*

*resíduos para descarte. Cabe frisar que, ainda que a separação dos resíduos seja realizada, não há na cidade de Tucumã ou região empresa ou cooperativa que realize coleta seletiva ou reaproveitamento dos resíduos, de modo que este esforço de separação de resíduos resulta em uma ação isolada e sem resultados diretos.”*

### 2.1.1.3 CONSTATAÇÃO

**Utilização indevida do inciso II do art.24 da Lei nº 8.666/93, para respaldar realização de despesas cujos valores ultrapassaram os limites estabelecidos no citado inciso.**

#### Fato

Foi constatada, em análise a processos de dispensas de licitação instaurados pela Unidade no exercício de 2014, a utilização indevida do inciso II do art.24 da Lei nº 8.666/93, para respaldar realização de despesas cujos valores ultrapassaram os limites estabelecidos no citado inciso, conforme quadro 01 disposto a seguir, não havendo, nos respectivos processos, justificativas para a contratação sem o devido processo licitatório.

*Quadro 01 – Processos de dispensa*

Processo	Empenho	Valor (R\$)	Fornecedor (CNPJ)	Objeto
081110000362014	2014NE800082	8.400,00	ONIXSAT – Rastreamento de Veículos LTDA – 05520402/0002-11	Prestação de serviços de telefonia via satélite móvel
081110000562014	2014NE800103	15.700,00	Telefônica Brasil S.A. – 02558157/0019-91	Prestação de serviços de telefonia móvel
081110000082014	2014NE800013	48.450,00	Telemar Norte Leste S/A – 33000118/0009-26	Prestação de serviços de telefonia fixa

Fonte: Processos de dispensa.

Vale ressaltar que esse fato já foi constatado quando da realização da auditoria de avaliação de gestão referente ao exercício de 2010, quando fora recomendado, em resumo, que a Unidade crie Comissão Permanente de Licitação e realize o devido procedimento licitatório para despesas com valores superiores a R\$ 8.000,00.

Acerca do eventual atendimento da recomendação, a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará- CR/KSPA, por intermédio do Ofício nº 081/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 13 de maio de 2015, informou o seguinte:

*“Tal situação se dá em função de despesas inadiáveis que não contam com contrato em função da impossibilidade da comissão de licitação atuar, uma vez que, atualmente, esta Coordenação Regional conta com apenas um pregoeiro e este acumula várias outras tarefas, visto que é chefe do SEGAT também. A carência de pessoal é a principal justificativa para as dificuldades enfrentadas pela comissão de licitação, uma vez que*

*há apenas um pregoeiro para realizar todos os processos licitatórios. Entretanto, esta Coordenação vem buscando alternativas como a solicitação de servidores de outras Coordenações Regionais para apoiar a comissão, bem como aguarda a nomeação de novos servidores de função comissionada, que desafogarão parcialmente as demandas, bem como também espera a oferta de novos cursos para formação de pregoeiro.”*

Posteriormente, por intermédio do Ofício nº 097/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 22 de maio de 2015, a Unidade informou ainda que:

*“Nos últimos exercícios ocorreu, gradativamente, uma drástica redução do quadro de servidores desta Coordenação Regional, que impactou especialmente a Equipe de Licitação, uma vez que houve a perda de dois pregoeiros em função de remoção e exoneração, restando apenas um servidor com esta atribuição.*

*Até o ano de 2013, esta Coordenação Regional, garantiu a composição da Equipe de Licitação, conforme demonstram as portarias dos exercícios 2012/2013 e 2013/2014. Entretanto, a partir do encerramento da última CPL, que ocorreu em setembro de 2014, não havia sido possível compor uma nova comissão, devido à falta de membros habilitados e, especialmente, em função do número reduzido de servidores, que já acumulam diversas tarefas e restariam sobrecarregados com mais esta função.*

*Ainda assim, diante da extrema necessidade de elaboração dos processos licitatórios, dentre estes alguns cruciais para o desenvolvimento das atividades desta CR, a Equipe de Licitação foi novamente composta, ainda que reduzida significativamente, uma vez que possui apenas um pregoeiro e dois membros da equipe de apoio. A demanda pela publicação da Portaria foi encaminhada por meio do Memorando nº 097/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, em anexo, bem como este está em tramitação na FUNAI sede, com publicação prevista para os próximos dias.*

*Cabe esclarecer, ainda, que desde o exercício de 2012, em cumprimento ao Acórdão nº 4498/2012 do Tribunal de Contas da União, esta Coordenação Regional vem tomando todas as providências que estão ao seu alcance para garantir o funcionamento da Equipe de Licitação com todas as exigências cumpridas – nomeação por Portaria, formação de servidores para atuarem na Equipe, estrutura de trabalho adequada – o que vinha sido alcançado até o vencimento da última Portaria. O único quesito não atendido até o momento diz respeito à formação dos servidores membros da Equipe de Licitação, tendo em vista que, desde 2012, são encaminhadas demandas para a formação dos servidores que compõem a equipe, conforme demonstram os Memorandos, formulário de projetos demandando a formação e plano de trabalho 2013 pactuado na reunião de planejamento da FUNAI sede em 2013, encaminhados à FUNAI, em anexo. Em 2010 houve a primeira oferta da formação de pregoeiros, realizado pela FUNAI sede, onde esta CR encaminhou dois servidores, que realizaram a formação. Em 2012, esta CR demandou a formação de toda a Equipe de Licitação, por meio do Memorando nº 411/GAB/CRKSPA, porém a resposta obtida foi de que, no programa de formação de servidores global da FUNAI estava prevista esta formação. Entretanto, ao final do mesmo ano, foi disponibilizada apenas uma vaga, devidamente preenchida por um terceiro servidor. Desde então, ainda que esta CR tenha demandado por meio dos demais memorandos anexados, não houve atendimento das solicitações,*

*com a justificativa de que o programa de formação de servidores novamente abriria oportunidades, o que tem sido aguardado por esta Coordenação.*

*Diante do exposto, reiteramos que sempre foi de interesse desta Coordenação Regional garantir a composição e atuação da Equipe de Licitação, como pode ser comprovado pelas documentações anexadas. Infelizmente, a redução do quadro de servidores, que impactou diretamente a Equipe, com a redução do número de três pregoeiros para somente um, bem como a não oferta de novas formações pela FUNAI sede impossibilitam o fortalecimento e capacitação da equipe, que vem atuando dentro das possibilidades para realizar suas funções com legalidade e eficiência.*

*Cabe frisar, ainda, que a Coordenação Regional nunca teve meios de compor uma Comissão Permanente de Licitação, em função de não possuir servidores em quantidade e com competência e formação para atuar especificamente nesta função, que exige uma formação específica e contínua, bem como disponibilidade para atuar na Comissão. Considerando que o número de servidores é reduzido gradativamente, não há perspectivas de composição de uma CPL, até que seja possível o ingresso de novos servidores no quadro e que estes possam receber a formação adequada.”*

## **Causa**

Falta de planejamento na contratação de serviços pela Unidade, decorrente da ausência de Comissão Permanente de Licitação.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã apresentou a seguinte manifestação:

“Esta incorreção se justifica devido a estas despesas, para uso de serviço telefônico, serem de caráter inadiável, uma vez que determinam o desenvolvimento das diversas atividades da CR. A não realização de contrato para previsão legal do uso dos serviços se dá em função de o setor de Licitação desta Coordenação Regional não possuir servidores em número e capacitação para atuarem dentro das demandas existentes. Deste modo, alguns processos são priorizados em detrimento de outros. Assim como informado no registro 06, esta Coordenação Regional tomou as providências que estão dentro do seu alcance para minimizar os impactos da redução de pessoal no setor de Licitação, com a presença de uma servidora de outra CR por um período inicial de 30 dias para desafogar as demandas mais prioritárias. Dentro do possível, a prioridade se dará nas despesas inadiáveis e serviços de caráter crucial para o desenvolvimento das atividades da CR.”

## **Análise do Controle Interno**

A utilização de dinheiro público está condicionada à observância das normas emanadas das autoridades administrativas competentes. E os Órgãos e Entidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira de programas de governo, necessitam de estrutura adequada para execução dessas atividades, inclusive com Comissão de Licitação. Assim, a Entidade antes de realizar despesas sujeitas a procedimento licitatório, deveria ter criado Comissão de Licitação na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar que, conforme disposto anteriormente, foi recomendado em resumo, quando da realização da auditoria de avaliação da gestão referente ao exercício de 2010, que a unidade criasse Comissão Permanente de Licitação e realizasse o devido procedimento licitatório para despesas com valores superiores a R\$ 8.000,00.

Entretanto, quatro anos após a emissão da referida recomendação, a Unidade ainda não a implementou.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Criar a Comissão Permanente de Licitação da Entidade e realizar o devido procedimento licitatório para as despesas com valores superiores a R\$ 8.000,00, devendo ser considerado para apuração do valor, todo o período da contratação.

#### **2.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

**Inscrições indevidas de notas de empenho em restos a pagar não processados, no valor total de R\$ 61.200,00.**

##### **Fato**

Em análise à documentação de suporte aos lançamentos efetuados na conta contábil 531110100 – “*restos a pagar não processados a liquidar inscritos*”, foram constatadas duas inscrições indevidas, no valor total de R\$ 61.200,00, conforme detalhado no quadro 01 a seguir, tendo em vista que os respectivos bens / serviços foram entregues até o final do exercício de 2014, e, portanto, o valor referente aos respectivos lançamentos deveriam ter sido inscritos em restos a pagar processados.

*Quadro 01 – Notas de Empenho*

Nota de Empenho	Produto	Data da entrega do bem / prestação do Serviço	Valor (R\$)
2014NE800345	Sementes de melancia	17/12/2014	1.260,00
2014NE800391	Frete de aeronave	02/12/2014	59.940,00

Fonte: Notas de empenho

Vale ressaltar que esse fato já foi constatado quando da realização da auditoria de avaliação de gestão referente ao exercício de 2010, quando fora recomendado, em resumo, que a Unidade proceda à análise das notas de empenho a serem inscritas em restos a pagar quando do encerramento do exercício, e no caso do bem / serviço já ter sido entregue registrar o respectivo valor na conta “fornecedores.”

Acerca do eventual atendimento da recomendação, a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA, por intermédio do Ofício nº 081/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 13 de maio de 2015, informou o seguinte:

*“Esclarecemos que os restos a pagar desta Coordenação estão bloqueados por meio do Decreto nº 8.407, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Segundo o Decreto, os restos a pagar que não forem ou não tiverem uma justificativa legal até o dia 30 de junho de 2015*

*serão automaticamente cancelados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Desta forma, esta Coordenação Regional procedeu à avaliação dos restos a pagar e espera quitar os débitos possíveis antes do cancelamento final. De todo modo, persistirão como restos a pagar mais de 70% dos empenhos nesta situação, que correspondem a indenizações que deverão ser pagas a ocupantes de boa-fé a partir da desintrusão da Terra Indígena Apyterewa, cujo apoio logístico e administrativo se dá por meio desta Coordenação Regional, uma vez que a Diretoria responsável por estes processos aguarda outros trâmites para efetivar os pagamentos, o que não tem, até o momento, previsão de ser realizado.*

*Outrossim, salientamos que, a partir da nova gestão financeira desta Coordenação Regional, as orientações recebidas da Coordenação de Contabilidade da FUNAI sede serão seguidas para os próximos exercícios, de modo que espera-se manter saldos em restos a pagar somente de empenhos estritamente necessários.”*

## **Causa**

Falta de rotina de análise das notas de empenho a serem inscritas em restos a pagar.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a CR/KSPA apresentou a seguinte manifestação:

“As despesas inscritas indevidamente em restos a pagar não processados, porém que já haviam sido atestadas antes do encerramento de 2014, se justificam em função desta Coordenação Regional ter recebido financeiro em valor reduzido, onde deu-se prioridade para as contas fixas, uma vez que são despesas inadiáveis (aluguéis, fornecimento de água, energia, telefone e internet), bem como a notas fiscais mais antigas ou com valor acessível para pagamento. Durante a segunda quinzena do mês de dezembro não foi mais realizada nenhuma descentralização financeira ou orçamentária a esta CR, o que explica o não pagamento da NF com valor maior. No caso da NF com valor menor, a mesma só foi entregue em data posterior ao ateste, sendo esta uma responsabilidade do servidor responsável pelo setor recebedor dos produtos. Deste modo, os pagamentos foram inscritos em restos a pagar em função de não ter sido possível o pagamento em 2014, porém sendo necessário quitá-los em 2015.”

## **Análise do Controle Interno**

O Art. 36, da Lei nº 4.320/64 “*Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*”

Deste modo, a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício.

Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço

ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.

Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

Vale ressaltar ainda que, conforme disposto anteriormente, a inscrição indevida de notas de empenho em restos a pagar não processados, foi constatada quando da realização da auditoria de avaliação da gestão referente ao exercício de 2010, entretanto, quatro anos após a constatação, a unidade ainda não se adequou ao prescrito na Lei nº 4.320/64.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas com vistas ao aprimoramento dos controles internos do Setor Administrativo, objetivando facilitar a realização das atividades dos servidores responsáveis pela execução orçamentária e financeira, orientando-os para que realizem análises das Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar antes do encerramento do exercício financeiro.

Recomendação 2: No caso da entrega dos bens/serviços e com o devido atestado do documento fiscal correspondente, não havendo recursos financeiros para pagamento, procedam ao devido registro da liquidação da despesa no Sistema SIAFI na conta Fornecedores, conforme disposto na Lei nº 4.310/64 e na Macro função - SIAFI 02.03.17 - Restos a Pagar.

## **3 GESTÃO PATRIMONIAL**

### **3.1 BENS IMOBILIÁRIOS**

#### **3.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS**

##### **3.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Imóveis locados de terceiros não estão cadastrados no SPIUnet.**

#### **Fato**

Os controles nos procedimentos adotados pela Fundação Nacional do índio – FUNAI / Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto ao registro de imóveis no SPIUnet.

Foi constatada a ausência de cadastramento no SPIUnet de imóveis locados de terceiros em nome da UG, tanto no exercício de 2014 como em 2013, embora o quadro A.9.3 do Relatório de Gestão aponte a existência de quatro imóveis locados de terceiros em ambos os exercícios.

Sobre o assunto, por intermédio do Ofício nº 095/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, a Unidade informou o seguinte:

*“Há um trabalho de adequação da sistemática de gestão patrimonial no âmbito da Coordenação Regional e a elaboração do Relatório de Gestão aconteceu concomitante a esse trabalho de reorganização patrimonial, que inclusive, está incluindo e atualizando dados do SPIUnet. Disso é que decorre a distorção verificada nesse item. Esta Coordenação se compromete a atualizar todos os dados daquele sistema de forma a harmonizar as informações lá existentes com as do Relatório de Gestão.”*

### **Causa**

O Coordenador Regional da CR/KSPA deixou de implementar ações visando o adequado gerenciamento / atualização dos dados referentes aos imóveis locados pela coordenação regional, ressalte-se que conforme disposto no inciso XI, art. 202 do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1.733/2012, cabe ao coordenador regional, dentre outras, a atribuição de administrar o patrimônio da Unidade.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a CR/KSPA apresentou a seguinte manifestação:

“Os dados do SPIUnet serão atualizados tão logo esta Coordenação Regional receba as orientações necessárias da FUNAI sede, bem como esta ação está prevista na organização patrimonial da CR, que tem sido realizada gradativamente, primeiro, com a realização do inventário patrimonial, segundo, com o desfazimento de bens inservíveis, que ocorrerá em breve a partir da nomeação de comissão específica para tal e, terceiro, com a atualização cadastral no SPIUnet dos imóveis de propriedade da União e também locados de terceiros. Considerando o quadro reduzido de servidores, as férias do responsável por esta atividade e a necessidade de orientações a serem repassadas pela FUNAI sede, não há uma data provável para cumprimento desta demanda.”

### **Análise do Controle Interno**

O tempestivo registro dos imóveis locados no SPIUnet é indispensável para o eficaz gerenciamento dos imóveis da União, ressalte-se ainda que a base de dados do SPIUnet é a principal fonte alimentadora do SIAFI, para efeito de contabilização dos imóveis, segundo a Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23 de agosto de 2011.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Providenciar o cadastramento dos bens imóveis locados de terceiros no SPIUNet.

### **3.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de demonstrativos que evidenciem os critérios para reavaliações dos imóveis sob responsabilidade da Unidade.**

### **Fato**

A Unidade por intermédio do Ofício nº 081/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 13 de maio de 2015, informou que não elaborou demonstrativos que evidenciem os critérios para reavaliações dos imóveis sob sua responsabilidade.

Tendo informado ainda sobre o assunto, no Ofício nº 095/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, o que segue:

*“Como citado no item, esta Coordenação, buscando inserir em suas práticas os conceitos de accountability, instituir modelos de gestão gerencial, e dar cumprimento ao princípio da eficiência, um dos basilares da Constituição de 1988, está realizando um re-ordenamento da gestão patrimonial, o que inclui a criação de indicadores e critérios, com um Manual para orientar a gestão patrimonial, inclusive, no que concerne a reavaliações, valorizações e desvalorizações, obedecendo ao que está posto na Ciência Contábil em articulação estreita com os órgãos maiores de Contabilidade desta Fundação.”*

## **Causa**

O Coordenador Regional da CR/KSPA deixou de implementar ações visando implementar demonstrativos que evidenciem os critérios utilizados para reavaliação dos imóveis sob responsabilidade da coordenação regional, ressalte-se que conforme disposto no inciso XI, art. 202 do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1.733/2012, cabe ao coordenador regional, dentre outras, a atribuição de administrar o patrimônio da Unidade.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã apresentou a seguinte manifestação:

“Considerando ser esta uma unidade descentralizada, porém vinculada à FUNAI sede, esta Coordenação Regional buscará orientações junto aos setores competentes da FUNAI sede para se adequar quanto à reavaliação dos imóveis sob responsabilidade da União. Esta etapa fará parte do esforço agrupado de atividades que envolvem a atualização das informações e gestão dos imóveis sob responsabilidade da CR.”

## **Análise do Controle Interno**

A administração eficiente do patrimônio imobiliário de uma unidade depende, dentre outros fatores, de critérios para suas necessárias reavaliações, para que os valores registrados nos demonstrativos contábeis e/ou sistemas de acompanhamento reflitam a realidade local e temporal.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Elaborar demonstrativos que evidenciem os critérios para reavaliações dos imóveis sob responsabilidade da Unidade.

### **3.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

## **Divergências verificadas entre o Inventário de Bens Imóveis da Unidade e os registros constantes do SPIUnet.**

### **Fato**

A Unidade informou por intermédio do Ofício nº 081/2015/GAB que seu Inventário de Bens Imóveis está inserido no item 05 do Inventário Patrimonial 2014. Em análise ao referido documento foi constatado que nele estão registrados somente três terrenos, que não estão cadastrados no SPIUnet. Deste modo, os imóveis constantes do referido sistema não constam do inventário de bens imóveis.

Sobre o assunto, por intermédio do Ofício nº 095/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, a Unidade informou o seguinte:

*“Esta falha decorre de estar em curso um trabalho de inserção e atualização de informações patrimoniais desta Coordenação, já anteriormente citado, havendo a expectativa de que em trinta dias todos esses dados estejam na forma correta e evidenciados naquele sistema. Informa ainda que o fato de não constar no Inventário de Bens Imóveis as cinco terras indígenas, subdivididas em oito registros, esta Coordenação está comprometida em fazer gestão para que sejam retificados tais dados no mesmo prazo acima citado. Assim como citado no “item 2” houve problemas com o formulário / sistema de inclusão dos dados e erros de digitação acarretar na distorção dos dados apresentados, que serão apresentados, que serão logo resolvidos por esta Coordenação.”*

### **Causa**

O Coordenador Regional da CR/KSPA deixou de implementar ações visando à adequada atualização, dos dados referentes aos imóveis da União sob responsabilidade da unidade, em seu inventário e no SPIUnet.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA apresentou a seguinte manifestação:

“A divergência se justifica no fato de que as informações foram registradas por servidores diferentes, onde o inventário patrimonial foi executado por uma Comissão que teve acesso somente aos dados dos terrenos, conforme orientações recebidas anteriormente pela Comissão Central de Inventariado da FUNAI sede. Já o Relatório de Gestão trabalha com dados coletados diretamente do SPIUnet, que não é alimentado por esta Coordenação Regional. Deste modo, ocorreu uma falha na partilha de informações, o que será imediatamente resolvido dentro do processo de atualização das informações e gestão dos imóveis sob responsabilidade da CR, já informado nos registros anteriores.”

### **Análise do Controle Interno**

A Lei nº 4.620/64 prescreve em seu artigo noventa e quatro, em resumo, que *“deve haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos*

*elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.”*

Acerca das inconsistências verificadas no SPIUnet, cabe registrar que o tempestivo registro dos imóveis no referido sistema é indispensável para o eficaz gerenciamento dos imóveis da União, segundo a Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23 de agosto de 2011.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Providenciar a atualização das informações constantes no Inventário de Bens Imóveis e no SPIUnet, para que essas duas formas de controle / acompanhamento da gestão imobiliária reflitam a realidade dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade.

#### **3.1.1.4 CONSTATAÇÃO**

##### **Falta de identificação dos riscos inerentes ao gerenciamento de seu patrimônio imobiliário.**

###### **Fato**

A Unidade, acerca da eventual identificação dos riscos inerentes ao gerenciamento de seu patrimônio imobiliário, por intermédio do Ofício nº 095/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, informou o que segue:

*“Como citado no “item 3” esta Coordenação está envidando esforços para elaborar um Manual, um documento escrito, em consonância com os manuais de Contabilidade e as normas jurídicas atinentes capaz de responder satisfatoriamente as demandas da Gestão Patrimonial, inclusive aquelas que dizem respeito aos riscos e sua correta gestão, com indicadores e critérios técnicos, e previsão e revisão a cada três anos.”*

###### **Causa**

O Coordenador Regional da CR/KSPA deixou de implementar ações visando à identificação dos riscos da gestão do patrimônio imobiliário da Unidade, ressalte-se que conforme disposto no inciso XI, art. 202 do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1.733/2012, cabe ao coordenador regional, dentre outras, a atribuição de administrar o patrimônio da Unidade.

###### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA apresentou a seguinte manifestação:

“Esta falha se deve à ausência de um processo de gestão imobiliária na CR, considerando a redução do quadro de servidores e também a ausência de orientações específicas sobre esta matéria. Novamente, durante o processo de atualização das

informações e gestão dos imóveis sob responsabilidade da CR, será possível construir critérios para identificar tais riscos, de modo a garantir uma gestão adequada do patrimônio imobiliário da Coordenação Regional.”

### **Análise do Controle Interno**

A identificação dos riscos inerentes à administração do patrimônio imobiliário dá subsídios à mitigação daqueles, ou seja, o gestor poderia tomar ações visando evitar ou pelo menos diminuir a possibilidade da ocorrência de falhas na administração do patrimônio imobiliário.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Identificar os riscos inerentes ao gerenciamento do patrimônio imobiliário da Unidade, visando sua mitigação.

#### **3.1.1.5 CONSTATAÇÃO**

##### **Locação de imóvel sem respaldo contratual e/ou sem a formalização de processo licitatório ou de dispensa de licitação.**

###### **Fato**

Visando a instalação das Coordenações Técnicas Locais nos municípios de Novo Progresso e Redenção, foram locados imóveis nos respectivos municípios, em análises aos processos de locação foi constatada a ausência de respaldo contratual e/ou sem a formalização de processo licitatório ou de dispensa de licitação, conforme detalhado a seguir.

Município de Novo Progresso.

Por intermédio do Ofício nº 091/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, foram disponibilizados os processos de locação de imóveis de terceiros. Em análise ao referente à instalação da Coordenação Técnica de Novo Progresso, foi constatado que não foi formalizado o devido contrato entre as partes, nem tampouco foi instaurado processo licitatório ou de sua dispensa.

Ressalte-se que no referido processo não constam também informações acerca da área do imóvel, pesquisas de preço, etc, necessárias à avaliação da adequabilidade do preço contratado ao praticado no mercado local, ressalte-se que dos autos consta apenas a cotação apresentada pela proprietária do imóvel posteriormente locado.

Acerca da não formalização do contrato, a Unidade, por intermédio do Ofício nº 095/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, informou o que segue:

*“Está em curso nesta Coordenação Regional a formalização de processo licitatório para locação de imóvel naquela cidade e em outras onde estão instaladas as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas a esta CR. No entanto algumas mudanças no quadro de pessoal e ajustes solicitados pela Procuradoria da União atrasaram tais certames, que devem ser concluídos já no segundo semestre deste ano.”*

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA informou no Ofício nº 083/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 19 de maio de 2015 que imóvel em questão possui 219,26 m<sup>2</sup> de área construída e que no exercício de 2014 o valor do aluguel foi, até junho, de R\$ 1.450,00, passando no mês subsequente para R\$ 2.143,33, tendo permanecido este valor até o encerramento do exercício.

Acerca da adequabilidade dos preços contratados ao de mercado, por intermédio do Ofício nº 086/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 20 de maio de 2015, a CR/KSPA disponibilizou, dentre outros documentos, duas pesquisas de preços que demonstram que o preço inicialmente pago à proprietária do imóvel – R\$ 1.450,00 – está de acordo com o praticado no mercado local.

Ainda no referido ofício a Unidade informou o seguinte: *“Desta forma, até junho de 2014, o valor pago pela locação do imóvel que sedia a CTL de Novo Progresso durante o exercício de 2014 resultou destas documentações, em anexo, componentes do processo que não foi finalizado. O valor, então apresentado pela cotação de menor preço e julgada vencedora pelo Ordenador de Despesa, foi mantido e pago mensalmente.”*

*Ainda no primeiro trimestre de 2014, na oportunidade da visita do Coordenador Regional à CTL de Novo Progresso, a locatária exigiu o aumento do valor da locação do imóvel e ameaçou exigir sua desocupação caso o valor não fosse aumentado.”*

Município de Redenção.

Visando a instalação da Coordenação Técnica em Redenção foi locado imóvel situado na Rua Ademar Guimarães, nº 672, Setor Oeste, Redenção – PA, com área construída total de 116 m<sup>2</sup>, pelo valor mensal de R\$ 1.850,00, conforme disposto no contrato nº 015/2012, assinado em 29 de junho de 2012, vigente por doze meses a partir de sua assinatura.

Em 28 de junho de 2013 foi celebrado o primeiro termo aditivo ao referido contrato, visando basicamente alterar o valor mensal da obrigação para R\$ 1.965,00 e prorrogar sua vigência até 27 de junho de 2014, ressalte-se que não foi procedida a devida prorrogação do contrato em análise, ficando, deste modo, no período de 28 de junho a 31 de dezembro de 2014, a locação sem respaldo contratual.

### **Causa**

O Coordenador da CR/KSPA deixou de implementar controles internos administrativos que evitassem a contratação de bens e serviços sem respaldo contratual e/ou sem a formalização de processo licitatório ou de dispensa / inexigibilidade de licitação.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã apresentou a seguinte manifestação:

As falhas relativas aos processos licitatórios de locação de imóvel, bem como a ausência de respaldo contratual se justificam devido à carência de servidores habilitados para

compor a Comissão Permanente de Licitação ou mesmo a equipe de licitação, necessária para a efetivação destes preceitos legais. Houve o esvaziamento do setor, com a remoção e exoneração de servidores que atuavam como pregoeiros, de modo que todos os processos licitatórios em curso e ainda em demanda ficaram a cargo de um único servidor, que também acumula as funções de chefe de CTL e chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial, o que torna impossível o cumprimento de todos os processos necessários. De todo modo, mesmo sem a formalização de contratos, buscou-se garantir que os valores pagos estejam dentro do praticado pelos mercados locais, bem como que os contratos iniciais estivessem dentro das exigências legais.

Com relação às falhas processuais, esta Coordenação Regional tem o compromisso de cumprir com todos os preceitos que a lei de licitações prevê, bem como as procuradorias federais da FUNAI orientam. Deste modo, assumimos o compromisso de que os próximos contratos que serão firmados estejam de acordo com os princípios legais.

Por fim, informamos que esta Coordenação Regional tem tomado as providências dentro de seu alcance para sanar a problemática da equipe de licitação. Emergencialmente, uma servidora de outra Coordenação Regional está cedida por um período de 30 dias para auxiliar nas atividades de licitação. Infelizmente, enquanto persistir a carência de servidores ou não for ofertada a formação de pregoeiro para ampliar a equipe, o avanço na realização de processos licitatórios e contratos se torna dificultado.

### **Análise do Controle Interno**

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 é dispensável o termo de contrato, em resumo, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos; prescrevendo ainda o citado diploma legal que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração. Vale ressaltar que na administração pública a regra, quando da aquisição de bens e serviços, é proceder ao devido processo licitatório, estando dispostas na legislação pertinente as hipóteses em que facultada a formalização de processo de dispensa de licitação, que deve conter no que couber os elementos descritos nos incisos I a IV, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Realizar processo licitatório ou de dispensa / inexigibilidade de licitação para locação dos imóveis e formalizar o respectivo contrato administrativo.

#### **3.1.1.6 CONSTATAÇÃO**

##### **Locação de imóvel sem a comprovação da adequabilidade do preço contratado ao de mercado.**

###### **Fato**

Visando a instalação da Coordenação Técnica em Redenção, foi locado imóvel situado na Rua Ademar Guimarães, nº 672, Setor Oeste, Redenção – PA, com área construída total de 116 m<sup>2</sup>, pelo valor mensal de R\$ 1.850,00, conforme disposto no contrato nº 015/2012, assinado em 29 de junho de 2012, vigente por doze meses a partir de sua assinatura, ficando o valor de locação por metro quadrado em R\$ 15,95.

Foi constado, entretanto, que a Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã não comprovou a adequabilidade dos preços contratados aos de mercado, tendo em vista que consta dos autos apenas a proposta de preços contratada. Merece registro ainda que na referida proposta consta que o imóvel possui 216 m<sup>2</sup> de área construída, enquanto que o contrato assinado com a proprietária registra que a edificação tem 116 m<sup>2</sup>.

## **Causa**

O Coordenador da CR/KSPA deixou de implementar controles internos administrativos que evitassem a contratação de bens e serviços por dispensa de licitação sem a comprovação da adequabilidade do preço contratado.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã apresentou a seguinte manifestação:

“Considerando que este é um processo antigo e que esta Coordenação Regional vem se esforçando para garantir a licitude e a correição em todos os atos administrativos que pratica, informamos que os demais contratos firmados após este têm seguido as orientações da Procuradoria Federal Especializada da FUNAI, seja em Marabá ou em Palmas, que versam sobre os elementos necessários ao contrato. Desta forma, os contratos mais recentes possuem cotações de preço dentro da realidade dos mercados locais, bem como o mais recente possui certificação de engenheiro civil e corretor de imóveis, de modo a confirmar a adequabilidade do preço contratado. A partir desta última orientação, o setor de Licitação da Coordenação Regional pretende repetir o procedimento nos futuros contratos de locação.”

## **Análise do Controle Interno**

Na administração pública a regra, quando da aquisição de bens e serviços, é proceder ao devido processo licitatório, estando dispostas na legislação pertinente as hipóteses em que facultada a formalização de processo de dispensa de licitação, que deve conter, dentre outros elementos, a justificativa do preço contratado, conforme prescreve o inciso III, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Realizar estudos visando à locação de imóveis com preços adequados ao de mercado conforme prescreve o inciso III, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### **3.1.1.7 CONSTATAÇÃO**

#### **Estrutura de pessoal insuficiente para gerir os bens imóveis da União sob responsabilidade da Unidade e os imóveis locados de terceiros.**

## **Fato**

A Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA possui sob sua responsabilidade oito imóveis da União (terras indígenas), ocupando ainda, no exercício de 2014, quatro imóveis locados, onde funciona sua sede e as três Coordenações Técnicas Locais situadas em Redenção, São Felix do Xingu e Novo Progresso.

Para administrar todos esses imóveis a Coordenação possui apenas um servidor, o que, por óbvio, é insuficiente, tendo em vista as diversas ocorrências verificadas no exercício sob exame, tais como: imóveis locados de terceiros não estão cadastrados no SPIUnet, divergências verificadas entre o Inventário de Bens Imóveis da Unidade e os registros constantes do SPIUnet, locação de imóvel sem respaldo contratual e/ou sem a formalização de processo licitatório ou de dispensa de licitação, etc, já tratadas em itens específicos deste relatório.

Sobre o assunto a Unidade por intermédio do Ofício nº 095/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, informou em resumo que: *“Tem sido sistemática recorrente no âmbito da Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – FUNAI, algo que se agrava constantemente, a falta de pessoal, e todos os anos novos servidores solicitam exoneração diminuindo ainda mais os recursos humanos disponíveis.”*

## Causa

O Gestor da CR/KSPA não elaborou estudos que comprovassem a lotação ideal da coordenação, o que daria subsídios à solicitação de um aporte maior de recursos humanos à Coordenação de Administração de Pessoal. Ressalte-se que conforme disposto no inciso XI, art. 202 do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio – Funai, aprovado pela Portaria nº 1.733/2012, cabe ao Coordenador Regional, dentre outras, a atribuição de administrar o pessoal e o patrimônio da Unidade.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a CR/KSPA apresentou a seguinte manifestação:

“Esta realidade infelizmente extrapola o controle da gestão desta Coordenação Regional, uma vez que a diminuição do quadro de pessoal é uma realidade de toda a FUNAI, mas atinge, especialmente, CR’s e CTL’s com localização desprivilegiada e com carência de recursos diversos, como é o caso desta Regional. A solução previsível é o aumento do quadro de servidores por meio de realização de concurso público para provimento de cargos, o que tem previsão de ocorrer até o próximo ano, uma vez que já foi autorizada a realização de concurso público para o órgão. Outrossim, esta Coordenação Regional pleiteou a nomeação de servidores em cargo de comissão, o que foi atendido parcialmente, porém sem impacto direto nas atividades da sede da Coordenação Regional. Ainda assim, visando cumprir a meta de atualizar as informações e gestão dos imóveis sob responsabilidade da CR, será realizada uma reunião interna para verificar as possibilidades de indicar um responsável que possa fazer este acompanhamento, ainda que não com exclusividade, de modo a evitar falhas na gestão imobiliária.”

## Análise do Controle Interno

Em sua manifestação o Gestor refere que a diminuição do quadro de pessoal é uma realidade de toda a FUNAI, mas atinge, especialmente, CR's e CTL's com localização desprivilegiada, entretanto não apresentou estudos que comprovassem sua lotação ideal, o que daria respaldo para a solicitação de um aporte maior de recursos humanos, para a Coordenação de Administração de Pessoal.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Elaborar estudos que comprovem a lotação ideal para a Coordenação.

Recomendação 2: Buscar junto ao Órgão Central (Funai/Sede) a contratação e capacitação de servidores para as áreas que a Entidade tiver necessidades, especificamente na parte ligada a gestão de patrimônio.

#### **3.1.1.8 CONSTATAÇÃO**

##### **Fragilidades nos controles internos relativos aos bens imóveis de propriedade da União sob responsabilidade da Unidade e aos bens locados de terceiros.**

###### **Fato**

Foram constatadas fragilidades nos controles internos relativos aos bens imóveis de propriedade da União sob responsabilidade da Unidade (terras indígenas) e aos bens locados de terceiros. Tendo em vista que a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará – CR/KSPA, dentre outras deficiências, não possui setor responsável pela gestão de seu patrimônio imobiliário com estrutura de pessoal suficiente, as atividades envolvidas na gestão do patrimônio imobiliário não estão apoiadas em políticas e procedimentos que as formalizem e detalhem, não acompanha constantemente as alterações da legislação pertinente, etc.

As fragilidades nos controles internos da Unidade deram causa, em última análise, a ocorrência de diversas impropriedades na gestão de seu patrimônio imobiliário, como por exemplo, a locação de imóvel sem respaldo contratual. Vale ressaltar que essa fragilidade já fora detectada quando da realização da auditoria de gestão referente ao exercício de 2010, ocasião em que foi recomendado à Unidade, em resumo, que adotasse medidas visando aprimorar os controles internos relativos à gestão de seu patrimônio imobiliário.

###### **Causa**

O Coordenador Regional da CR/KSPA deixou de cumprir recomendação expedida no Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2010.

###### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 100/2015/GAB/CRKSPA/FUNAI-MJ, de 08 de junho de 2015, a Coordenação Regional da FUNAI em Tucumã apresentou a seguinte manifestação:

“A exemplo do que já foi justificado nos registros de nº 1 a 5, esta Coordenação Regional buscará orientações na FUNAI sede que possibilitem a construção de

elementos que permitam um controle interno deste patrimônio imobiliário, como parte da atualização das informações e gestão dos imóveis sob responsabilidade da CR. Quanto à observação de que a falha na locação de imóvel sem respaldo contratual já havia sido detectada em auditoria realizada em 2010, frisamos que tal fragilidade já havia sido superada nos exercícios posteriores – 2011 a 2012 – uma vez que foi um compromisso desta Coordenação Regional o cumprimento dos preceitos legais não observados no momento da auditoria. Ocorre que o contexto administrativo e de pessoal da CR sofreu mudanças drásticas, em especial no que tange ao quadro de servidores, o que impossibilitou a manutenção da gestão consolidada nos princípios legais da licitação. De todo modo, é um esforço permanente desta CR a garantia da legalidade via processos licitatórios, ainda que diante de tantos desafios.”

### **Análise do Controle Interno**

As fragilidades nos controle internos administrativos dão causa, em última análise, a diversas ocorrências, no caso aqui tratado, na gestão do patrimônio imobiliário, ocorrências que podem inclusive gerar impacto financeiro negativo no valor dos respectivos bens.

Vale ressaltar que, conforme disposto anteriormente, as fragilidades nos controles internos relativos aos bens imóveis da unidade foram constatadas quando da realização da auditoria de avaliação da gestão referente ao exercício de 2010, entretanto, quatro anos após a constatação, a unidade ainda não tomou medidas efetivas visando seu saneamento.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas com vistas a melhoria dos controles internos do Serviço Administrativo - SEAD, dotando-o de adequada estrutura de pessoal / material, de instruções operacionais formalizadas (a exemplo de preenchimento de check-list quando da formalização dos processos), e de rotinas de trabalho para execução das atividades relativas à gestão dos bens imóveis.

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201503461

**Unidade(s) Auditada(s):** FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ/PA

**Ministério Supervisor:** MINISTERIO DA JUSTICA

**Município (UF):** Tucumã (PA)

**Exercício:** 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

## **FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE TUCUMÃ/PA - 201503461**

– Utilização indevida do inciso II do art.24 da Lei nº 8.666/93, para respaldar realização de despesas cujos valores ultrapassaram os limites estabelecidos no citado inciso. (item 2.1.1.3)

– Locação de imóvel sem respaldo contratual e/ou sem a formalização de processo licitatório ou de dispensa de licitação. (item 3.1.1.5)

– Locação de imóvel sem a comprovação da adequabilidade do preço contratado ao de mercado. (item 3.1.1.6)

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.438.353-**	Coordenador Regional	<b>Regular com Ressalva</b>	Itens 2.1.1.3, 3.1.1.5 e 3.1.1.6 do Relatório de Auditoria nº

			201503461
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Belém (PA), 16 de julho de 2015.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Pará



# Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201503461

**Unidade Auditada:** FUNAI-Coordenação Regional de Tucumã

**Ministério Supervisor:** Ministério da Justiça

**Município/UF:** Tucumã/PA

**Exercício:** 2014

**Autoridade Supervisora:** José Eduardo Cardozo – Ministro de Estado da Justiça

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Unidade acima referida, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No escopo do trabalho de Auditoria foram contemplados aspectos de governança, em especial no que tange à participação dos Comitês e Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas no planejamento e no processo decisório quanto às decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras; à autonomia na tomada de decisões no âmbito local; bem como a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no SPIUnet dos bens de uso especial e os controles administrativos correlatos.

3. Em relação à participação da Unidade no planejamento e processo decisório para definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras, verificou-se que tais metas são definidas pela Sede da Entidade, por meio da Diretoria Colegiada, possuem abrangência nacional e regionalizada, não estando detalhadas para cada uma das Coordenações Regionais.

4. Quanto à autonomia da Unidade nas atividades administrativas, no atendimento aos indígenas da região e na mediação de conflitos, verificou-se que o gestor possui autonomia no âmbito local, no entanto, essa é restrita à destinação dos recursos descentralizados pela Sede.

5. Em relação à participação do Comitê Regional, esse colegiado, previsto na estrutura regimental, composto por representantes das comunidades indígenas e por servidores da Unidade, inclusive das Coordenações Técnicas Locais, tem por competência colaborar na formulação de políticas públicas de proteção e promoção territorial dos povos indígenas em sua região de atuação, propor ações de articulação com outros órgãos e colaborar na formulação do planejamento anual. As análises identificaram que o referido Comitê foi instalado em 2011, no entanto, seus membros ainda não tomaram posse em decorrência do contingenciamento de recursos.

6. Pelo exposto, verifica-se que a estrutura de governança da Fundação Nacional do Índio, na qual a Unidade está inserida, é centralizada na Sede da Entidade, ressaltando tratar-se de avaliação inicial no âmbito da auditoria, realizada com base no levantamento de informações apresentadas pelo gestor. Não foram formuladas recomendações específicas à Unidade sobre o assunto em questão, que será abordado no âmbito do relatório de auditoria da FUNAI Sede.

7. Quanto à gestão do patrimônio imobiliário, verificou-se a ausência de registro no SPIUnet de imóveis locados de terceiros, divergências verificadas entre o Inventário de Bens Imóveis da Unidade e os registros constantes do referido sistema, falhas ocasionadas pela inexistência de rotinas de trabalho para execução das atividades relativas à gestão dos bens imóveis, bem como pela estrutura insuficiente de pessoal.

8. Foram recomendadas medidas com vistas à melhoria dos controles internos do setor responsável pela gestão patrimonial, dotando-o de adequada estrutura de pessoal, de material, de instruções operacionais formalizadas e de rotinas de trabalho para execução das atividades relativas à gestão dos bens imóveis, bem como a adoção de procedimentos visando a regularização dos registros no referido sistema.

9. As recomendações do Plano de Providência Permanente foram avaliadas por meio de novos exames, tendo sido verificado reincidência de falhas nos procedimentos de aquisições e contratações, a exemplo de locação de imóvel sem respaldo contratual, ausência de formalização do devido procedimento licitatório ou de dispensa, falta de comprovação da adequabilidade do preço contratado ao de mercado, contratações por dispensa de limitação, cujos valores ultrapassaram os limites estabelecidos no inciso II do art.24 da Lei nº 8.666/93.

10. Recomendou-se a realização do processo cabível para a locação de imóveis, com observância da adequabilidade dos preços contratados e a devida formalização contratual, bem como a criação de comissão permanente de licitação, passando a adotar a realização de procedimento licitatório para as situações exigidas na legislação.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, agosto de 2015.

Diretor de Auditoria da Área Social - Substituto